



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades de ecoturismo e turismo de aventura terrestre e aquático, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase verde;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a atividade de ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** que a Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020, estabelece o regramento do cadastro profissional exigido na Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase verde no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas de **ECOTURISMO, TURISMO DE AVENTURA TERRESTRE E AQUÁTICO** no Município de Bertioga, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º Os empreendimentos e os profissionais autônomos estabelecidos e domiciliados no Município de Bertioga com cadastro na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, poderão recepcionar visitantes e turistas, para quaisquer das atividades previstas neste Decreto, limitada à taxa de utilização máxima de 80% (oitenta por cento), conforme estabelecido na Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020.*

*“Art. 3º .....*

*.....*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*IV – se guia turístico, ter CADASTUR válido;*

*.....;”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**